



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.804/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais



PROJETO DE LEI /2010

Dispõe sobre a concessão de subvenção social a caixas escolares e promove abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2010 e dá outras providências.

José Geraldo Franco Martins, Prefeito Municipal de Delfinópolis, através de seus representantes, aprova, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a CONCEDER no atual exercício SUBVENÇÕES SOCIAIS, no total de R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais) as seguintes Caixas Escolares:

- Caixa Escolar Eulâmpia de Carvalho Lopes R\$ 1.300,00
- Caixa Escolar Antônio Geremias R\$ 1.300,00
- Caixa Escolar Cônego Marinho R\$ 1.300,00

Art. 1º Para atendimento do Caput do artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de até R\$3.900,00 (Três Mil Novecentos Reais), que passarão a fazer parte do orçamento programa do Município, aprovado pela Lei nº1941/2009, de 21 de dezembro de 2009, sob as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Delfinópolis
Departamento: 02020901 – Depto. de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Esporte.
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa:0025 – Expansão do Ensino Fundamental
Atividade:2.201– Subvenções Sociais – Caixas Escolares
Categoria Econômica: 33504300 – Subvenções.....R\$ 3.900,00

Art. 2º Os recursos para atendimento a que se refere o artigo anterior decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento programa do Município:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Delfinópolis
Departamento: 02020901 – Depto. de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Esporte. – Ficha 192
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 364 – Ensino Superior
Programa:0031 – Gestão de Políticas Públicas Educacionais
Atividade:2147 – Manut. E Desenv. Das atividades
Categoria Econômica: 33901800 – Bolsa de Estudos – Ensino Superior... R\$ 3.900,00

Art. 3º A fim de compatibilizar as ações governamentais criadas no art. 1º desta Lei, com o orçamento vigente, fica ratificado nos termos da Lei Municipal nº1.937/2009, de 09 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.694.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO

27/04/2010
Turno Único

dezembro de 2009, "Plano Plurianual", a inclusão da presente ação no mesmo e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.912/2009 de 24 de junho de 2009.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964.

Parágrafo Único. A suplementação de que trata o caput deste artigo, será atendida através do limite autorizado na Lei Orçamentária nº 1941/2009, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, aos 23 de Abril de 2010.


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal


Dr. Oscar Kellner Neto
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 1449-A